



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Informações gerais da avaliação:

Protocolo: 201357547

Código MEC: 869338

**Código da
Avaliação:** 107081

Ato Regulatório: Reconhecimento de Curso

**Categoria
Módulo:** Curso

Status: Finalizada

Instrumento: 249-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso

**Tipo de
Avaliação:** Avaliação de Regulação

Nome/Sigla da IES:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CEFET/PA

Endereço da IES:

54263 - IFPA - Campus Altamira - Rodovia Ernesto Acyoli, Nova Colina. Altamira - PA.
CEP:68371-441

Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

EDUCAÇÃO DO CAMPO

Informações da comissão:

**Nº de
Avaliadores :** 2

**Data de
Formação:** 08/04/2015 15:50:19

**Período de
Visita:** 10/06/2015 a 13/06/2015

Situação: Visita Concluída

Avaliadores "ad-hoc":

Senira Anie Ferraz Fernandez (04764420872)

Thais Silva Beltrame (64573664068) -> coordenador(a) da comissão

CONTEXTUALIZAÇÃO

Instituição:

A IES, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, é uma instituição de Educação Superior, básica e profissional pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos e as suas práticas pedagógicas. O Polo de Altamira é pessoa

Instituição:

jurídica de Direito Público Federal CNPJ Nº 10.763.998.0001-30, situada à Rodovia Ernesto Acyoli, Bairro Nova Colina, em prédio próprio, no Município de Altamira, Estado do Pará é mantida pelo Ministério de Educação cujo CNPJ Nº 00394445/0188-17, situado na esplanada dos Ministérios s/n, bloco L, em Brasília, Distrito Federal, e tem como seu representante legal o Reitor Prof. Cláudio Alex Rocha. O instituto foi criado pelo Art. 5º, da Lei nº 11.892, de 29/12/2008 pela integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará (CEFET- PA) e das Escolas Agrotécnicas Federais de Castanhal (EAFC) e de Marabá (EAFMB); as quais atuam na rede federal de educação profissional há mais de cem anos, com exceção da EAFMB, criada em 2008.

Segundo o PDI 2014-2018, a missão do IFPA é “Promover a educação profissional e tecnológica em todos os níveis e modalidades por meio do ensino, pesquisa, extensão e inovação para o desenvolvimento regional sustentável, valorizando a diversidade e a integração dos saberes”. A IES, é uma instituição pública em sintonia com as demandas e os atributos da Sociedade em que se insere; é acadêmica, continuamente aprimorando seu desempenho em Ensino, com ênfase no técnico; é humana, ciente de que seus servidores, discentes e colaboradores são, acima de tudo, pessoas, com naturais anseios, virtudes e limitações; e é Profissional, necessitando atualizar e aperfeiçoar suas práticas de gestão. Em 1999, torna -se o Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará –CEFET -PA passando a ofertar, além dos cursos técnicos profissionalizantes, os cursos superiores de tecnologia. Desse modo, o CEFET-PA sempre esteve comprometido com as necessidades e exigências políticas, sócio-econômicas, culturais e tecnológicas do Estado, num processo de integração permanente com o sistema de produção e com a sociedade, na consolidação da identidade e do desenvolvimento regional, assumindo, portanto, um papel de referência educacional, científica e tecnológica no estado e na região. O Câmpus Altamira atende os municípios que compõem a região do Xingu, são eles: Altamira, Anapu, Brasil Novo, edicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu, ofertando os cursos de Licenciatura em Computação, Licenciatura em educação do Campo e Licenciatura em Pedagogia, cursos técnicos em Redes de Computadores; Informática; Informática para Internet; Saneamento; Edificações; Restaurante e Bar e Eventos. Cabe informar que esta avaliação possui um caráter especial que deve ser considerado. Por motivos de força maior a IES sofreu uma intervenção Federal no ano de 2013, tendo como consequência a perda da autonomia da IES, enquanto instituição, acarretando perdas para a mesma, e a "paralização" de algumas atividades, principalmente no que refere-se a infraestrutura, contratações, compras e as avaliações do INEP também não ocorreram neste período.

Curso:

O curso de Licenciatura em Educação do Campo, na modalidade presencial ocorre no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA - Campus Altamira, na Rodovia Ernesto Acyoli, km 03, Estrada Forte, bairro Nova Colina, Altamira/PA, que encontra-se validado pelo cadastro do sistema e-MEC através do código 1179411. O curso é orientado pelas legislações: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, art 205; LDB da Educação nacional 9394/96, art 3º inciso VII art 9º 13, 43, 61, 62, 64, 65 e 67; Plano Nacional de Educação – Lei nº10.172/2001. Para o curso de Educação do Campo, licenciatura, com vistas ao reconhecimento, teve o ato autorizativo anterior através da Resolução (aprova) nº 24-CONSUR, de 8 de junho de 2010.

Na primeira oferta do ano de 2009 foram previstas 60 vagas. Destas, 24 foram certificados, 07 concluíram mas não colaram grau ainda, 27 abandonaram , 01 faleceu e 01 está concluindo. Na segunda oferta no ano de 2011, foram previstas 60 vagas, sendo que destas 22 concluíram, 09 abandonaram, 28 estão em curso e 01 faleceu. Não foi ofertada a abertura de vagas para o ano de 2015.

O IFPA possui um conceito Institucional de 2 (2013).O objetivo do curso é o de formar professores para atuar nas séries finais do Ensino Fundamental, no Ensino Médio e na Educação de Jovens e Adultos na área das Ciências da Natureza e Matemática ou na Área das Ciência Humanas e Sociais, nas Escolas do Campo. A organização do curso é de 8(oito) semestres para todas as disciplinas, em períodos de alternâncias distintas (Tempo Acadêmico e tempo Comunidade). A partir do 5º semestre o Curso oferece duas possibilidades de aprofundamento com carga horária total de 3.420 h/a, sendo 2.656 h/a na modalidade a distância e 664 h/a na modalidade presencial e 100 horas de Atividades Formativas, sendo que estas atividades são relacionadas ao ensino pesquisa e extensão, assegurando um caráter

Curso:

interdisciplinar. A IES fez a inclusão de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, como disciplina obrigatória, na matriz curricular, conforme preceitua o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. O tempo mínimo de integralização é de 4anos e o máximo de 7 anos. A coordenadora do curso a Professora Larici Keli Rocha Moreira é Licenciada em Educação Física e Licenciada em Metodologia do Ensino na Educação Superior. O Núcleo Docente Estruturante – NDE é atuante e foi criado pela Portaria nº2094/2010 – GAB de 22 de dezembro de 2010. Conforme já foi informado na contextualização da IES, esta sofreu uma intervenção Federal, sendo assim esta avaliação possui uma peculiaridade pois o curso que está sendo avaliado já possui duas turmas, uma com entrada em 2009 e outra com entrada em 2011, somando um percurso de 7 anos. Esta informação é muito importante pois quando conferimos in-loco as informações, estas não conferem com as apensadas nos documentos eletrônicos, que retratam uma realidade antiga e abaixo da realidade da IES, principalmente no que refere-se a número de alunos, regime de trabalho e titulação dos docentes. Sendo assim, a comissão, e comum acordo, informa que as avaliações foram realizadas buscando de maneira o mais realista possível, retratar a realidade da IES de forma propositiva, considerando sua relevância para a região que encontra-se em franco desenvolvimento, principalmente por causa da construção da Hidrelétrica de Altamira, que será a terceira maior da américa latina. Como avaliadores do Inep sentimo-nos na obrigação e com o dever de posicionar-mo-nos quanto a este esclarecimento. Informamos ainda que no relatório da CPA da IES de 2014 consta a descrição desta trajetória com dados e informações atualizadas.

SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO**Síntese da ação preliminar à avaliação:**

A Comissão de Avaliação designada através do Ofício Avaliação nº 106650, Brasília, 9 de abril de 2015, referente ao processo nº 201357547, Avaliação Nº 107081, constituída pelos professores Thais Silva Beltrame (coordenadora) e Senira Anie Ferraz Fernandez (membro), realizou no período de 10 a 13/06/2015 o Reconhecimento e renovação de reconhecimento no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CEFET/PA - Curso: Educação do campo, localizado no Endereço: Rodovia Ernesto Acyoli Complemento: KM 03, Estrada Forte Cep: 68371441, conforme consta do sistema e-MEC. Os avaliadores realizaram leitura prévia de documentos apensados no sistema e-MEC e estiveram in loco, no endereço supra citado, durante período determinado pelo INEP, cumprindo na íntegra agenda previamente enviada aos dirigentes da IES. Constatou-se, quando da avaliação in loco, que não há divergência de endereço entre o cadastrado no sistema e-MEC e o visitado. Foram analisados os documentos comprobatórios da titulação, experiência, qualificação e vínculo de trabalho dos docentes da IES, bem como as informações contidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (2014-2018) e Regimento Geral apensados no sistema e-MEC, além do Projeto Pedagógico referente ao Curso Educação do Campo que está sendo ofertado no Campus. Verificou-se que o PDI apresentado está condizente com o Decreto nº 5.773/2006 e o seu conteúdo contempla as informações demandadas em cada item/aba da sua estrutura documental. Constatou-se que a IES não possuía diligência pendente, conforme verificado no despacho saneador durante a visita. Foram realizadas reuniões com os dirigentes da IES e sua equipe gestora, docentes e discentes tendo em vista a conferência das informações fornecidas pela IES. Ao término dessas ações preliminares foram feitas as considerações sobre cada uma das dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais constantes do Instrumento.

DOCENTES

| Nome do Docente | Titulação | Regime Trabalho | Vínculo Empregatício | Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso |
|------------------------|------------------|------------------------|-----------------------------|---|
| ADJAIR SOUSA CORREA | Graduação | Integral | Outro | 6 Mês(es) |

| Nome do Docente | Titulação | Regime Trabalho | Vínculo Empregatício | Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso |
|---|------------------|------------------------|-----------------------------|---|
| ADRIANA DE FREITAS DINIZ | Mestrado | Integral | Estatutário | 6 Mês(es) |
| Alacid Rodrigues de Vilhena | Especialização | Integral | Estatutário | 18 Mês(es) |
| Alessandra Simone Santos de Oliveira Flor | Mestrado | Integral | Estatutário | 12 Mês(es) |
| ANA LUCIA FERNANDES ALMEIDA | Especialização | Horista | Outro | 18 Mês(es) |
| Andreany dos Santos Silva | Mestrado | Horista | Outro | 36 Mês(es) |
| Antonio Vieira Bispo | Especialização | Horista | Outro | 24 Mês(es) |
| ASSUNCAO SILVA DA CRUZ | Especialização | Integral | Estatutário | 6 Mês(es) |
| Bastimeu da Silva Almeida | Especialização | Horista | Outro | 6 Mês(es) |
| DANIEL PALHETA PEREIRA | Doutorado | Integral | Estatutário | 12 Mês(es) |
| DILAILSON ARAUJO DE SOUZA | Especialização | Horista | Outro | 6 Mês(es) |
| ELENY MARIA PEREIRA FIALHO | Especialização | Horista | Outro | 6 Mês(es) |
| ELISSUAM DO NASCIMENTO BARROS DE SOUZA | Especialização | Integral | Estatutário | 6 Mês(es) |
| ERWIN UCHOA DA SILVA | Especialização | Horista | Outro | 12 Mês(es) |
| EVERALDO SOUSA DE OLIVEIRA | Especialização | Horista | Outro | 6 Mês(es) |
| Fledys do Nascimento Sousa | Mestrado | Horista | Outro | 6 Mês(es) |
| Gerson Dias Olivo | Especialização | Horista | Outro | 12 Mês(es) |
| Gilmar Rodrigues Mendes | Especialização | Horista | Outro | 12 Mês(es) |
| GLEYSON LUIZ GOMES DA SILVA | Especialização | Horista | Outro | 6 Mês(es) |
| Gordiano Santana Amaral | Especialização | Horista | Outro | 12 Mês(es) |
| HAROLDO DE VASCONCELOS BENTES | Doutorado | Integral | Estatutário | 6 Mês(es) |
| HELAINÉ MARTINS DA SILVA | Especialização | Horista | Outro | 12 Mês(es) |
| HELENA DO SOCORRO CAMPOS DA ROCHA | Mestrado | Integral | Estatutário | 12 Mês(es) |
| Hermes Fonseca de Medeiros | Doutorado | Horista | Outro | 6 Mês(es) |
| Iselino Nogueira Jardim | Mestrado | Horista | Outro | 6 Mês(es) |
| ISMAEL FUCKNER | Especialização | Integral | Outro | 6 Mês(es) |
| Ivanaldo Arruda do Nascimento | Especialização | Horista | Outro | 6 Mês(es) |
| Jacirene da Silva Queiroz | Mestrado | Integral | Estatutário | 18 Mês(es) |

| Nome do Docente | Titulação | Regime Trabalho | Vínculo Empregatício | Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso |
|---------------------------------|------------------|------------------------|-----------------------------|---|
| JEDNA KATO DANTAS DE ALMEIDA | Mestrado | Integral | Estatutário | 6 Mês(es) |
| JOSE LEITE DA SILVA | Especialização | Horista | Outro | 18 Mês(es) |
| JULIO DE PADUA LOPES MENEZES | Especialização | Horista | Outro | 6 Mês(es) |
| Ketiane dos Santos Alves | Mestrado | Integral | Estatutário | 18 Mês(es) |
| LARGETE MARA MAUAD DE FREITAS | Especialização | Horista | Outro | 6 Mês(es) |
| LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS | Especialização | Integral | Outro | 12 Mês(es) |
| MABIA ALINE FREITAS SALES | Mestrado | Horista | Outro | 6 Mês(es) |
| MARCIA ADRIANA DE FARIA RIBEIRO | Especialização | Integral | Estatutário | 6 Mês(es) |
| MARCIO BENICIO DE SA RIBEIRO | Especialização | Integral | Estatutário | 6 Mês(es) |
| MARCIO DOS SANTOS PEREIRA | Especialização | Horista | Outro | 6 Mês(es) |
| MARCO JOSE MENDONCA DE SOUZA | Mestrado | Integral | Estatutário | 6 Mês(es) |
| MARIA APARECIDA BRANDAO MONTE | Especialização | Horista | Outro | 24 Mês(es) |
| MARIA DAS GRACAS SANTOS BARROS | Especialização | Horista | Outro | 12 Mês(es) |
| MARIA GRINGS BATISTA | Mestrado | Integral | Estatutário | 12 Mês(es) |
| MASAILDE SOUZA DE OLIVEIRA | Especialização | Integral | Estatutário | 6 Mês(es) |
| MONICA BRITO SOARES | Especialização | Horista | Outro | 6 Mês(es) |
| MONICA DIAS DE ARAUJO | Mestrado | Horista | Outro | 12 Mês(es) |
| RAIMUNDO NEVES DE SOUZA | Mestrado | Integral | Estatutário | 12 Mês(es) |
| RAYETTE SOUZA DA SILVA | Mestrado | Integral | Estatutário | 6 Mês(es) |
| Regina Coeli Morais Krelling | Especialização | Integral | Estatutário | 12 Mês(es) |
| REGINALDO DA SILVA SALES | Mestrado | Horista | Outro | 18 Mês(es) |
| Robson Luiz Costa Santos | Especialização | Horista | Outro | 24 Mês(es) |
| RONALDO NASCIMENTO RIBEIRO | Especialização | Horista | Outro | 12 Mês(es) |
| SAMUEL CARVALHO DE ARAGAO | Doutorado | Integral | Estatutário | 6 Mês(es) |
| SIDCLAY SANT5OS | Mestrado | Integral | Estatutário | 6 Mês(es) |

| Nome do Docente | Titulação | Regime Trabalho | Vínculo Empregatício | Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso |
|--------------------------------|----------------|-----------------|----------------------|--|
| FURTADO | | | | |
| Sildo Pedro Sousa Cordovil | Mestrado | Horista | Outro | 24 Mês(es) |
| Silvane dos Passos Barbosa | Especialização | Horista | Outro | 12 Mês(es) |
| SILVIA CRISTINA DE LEAO MENDES | Especialização | Horista | Outro | 12 Mês(es) |
| Solange Henchen Trevisan | Especialização | Horista | Outro | 12 Mês(es) |
| VANESSA SOUZA ALVARES DE MELLO | Mestrado | Integral | Estatutário | 6 Mês(es) |
| VERA LUCIA RIPARDO VAZ | Mestrado | Horista | Outro | 18 Mês(es) |

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

| | |
|--|---|
| 1.1. Contexto educacional | 4 |
| Justificativa para conceito 4: | |
| 1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso | 3 |
| Justificativa para conceito 3: | |
| 1.3. Objetivos do curso | 4 |
| Justificativa para conceito 4: | |
| 1.4. Perfil profissional do egresso | 4 |
| Justificativa para conceito 4: | |
| 1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC) | 4 |
| Justificativa para conceito 4: | |
| 1.6. Conteúdos curriculares | 4 |
| Justificativa para conceito 4: | |
| 1.7. Metodologia | 4 |
| Justificativa para conceito 4: | |
| 1.8. Estágio curricular supervisionado NSA para cursos que não contemplam estágio no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado | 5 |
| Justificativa para conceito 5: | |
| 1.9. Atividades complementares NSA para cursos que não contemplam atividades complementares no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares | 4 |
| Justificativa para conceito 4: | |
| 1.10. Trabalho de conclusão de curso (TCC) NSA para cursos que não contemplam TCC no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC | 3 |

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito 3:

- | | |
|--|-----|
| 1.11. Apoio ao discente | 3 |
| 1.12. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso | 3 |
| 1.13. Atividades de tutoria NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059 de 10 de dezembro de 2004 | NSA |

Justificativa para conceito NSA: NSA para Cursos Presenciais

- | | |
|--|-----|
| 1.14. Tecnologias de informação e comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem | 3 |
| 1.15. Material didático institucional NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC, obrigatório para cursos a distância (Para fins de autorização, considerar o material didático disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) | NSA |

Justificativa para conceito NSA: NSA para Cursos Presenciais

- | | |
|--|-----|
| 1.16. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC, obrigatório para cursos a distância | NSA |
|--|-----|

Justificativa para conceito NSA: NSA para Cursos Presenciais

- | | |
|--|-----|
| 1.17. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem | 3 |
| 1.18. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar e tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados) | 4 |
| 1.19. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas, NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC | 4 |
| 1.20. Integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS no PPC | NSA |

Justificativa para conceito NSA: Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos

- | | |
|---|-----|
| 1.21. Ensino na área de saúde Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos | NSA |
|---|-----|

Justificativa para conceito NSA: Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos

- | | |
|---|-----|
| 1.22. Atividades práticas de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos | NSA |
|---|-----|

Justificativa para conceito NSA: Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 1

- I.1. O IFPA Campus Altamira tem como área de abrangência o contexto urbano e rural da região da

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Transamazônica e Xingu, definindo as suas políticas educacionais voltadas para o desenvolvimento local com inclusão social e distribuição de renda. A IES em análise apresentou como seu objetivo a oferta de Educação em diferentes níveis e modalidades de ensino, com vistas à melhoria da qualidade de vida dos povos da região Transamazônica e Xingu, aproveitando as potencialidades locais e regionais, e a Comissão observou que o PPC contempla muito bem as demandas efetivas de natureza econômica e social da região em que se insere;

1.2. A Comissão observou que a IES em tela apresenta política de pesquisa e inovação com o objetivo de consolidar a experimentação científica na área de Educação do Campo, Informática e infraestrutura como referência tecnológica para o desenvolvimento da região. Assim sendo a Comissão Avaliadora considera que as políticas institucionais de ensino, de extensão e de pesquisa constantes no PDI estão previstas/implantadas, de maneira suficiente, no âmbito do curso;

1.3. Quanto aos objetivos do curso pode-se observar que os mesmos apresentam muito boa coerência sob a análise sistêmica e global, com os aspectos: perfil profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional considerado o objetivo da IES: formar professores para atuar nas séries finais do Ensino Fundamental, no Ensino Médio e na Educação de Jovens e Adultos na Área das Ciências da Natureza e Matemática, das escolas do campo, estabelecendo mecanismos de integração entre os licenciandos e as redes de Ensino público, o Sindicato do Trabalhador Rural e Movimentos Sociais e Sistema de Arranjos Produtivos Locais;

1.4. O Curso busca formar educadores para a docência multidisciplinar com área de atuação nas Escolas do Campo em duas das áreas de conhecimento: Ciências da Natureza e Matemática (Biologia, Física, Química e Matemática), promovendo a articulação entre os eixos curriculares que compõem a matriz curricular do curso de Licenciatura em Educação para o Campo tendo em vista um aprofundamento específico para a docência referente aos anos finais da Educação Fundamental e do Ensino Médio. Assim sendo a Comissão considera que o perfil profissional expressa muito bem as competências do egresso.

1.5. A estrutura curricular do curso de Licenciatura Plena em Educação do contempla os princípios pedagógicos da interdisciplinaridade, da flexibilidade curricular e a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. A Comissão avalia que a estrutura curricular prevista/implantada contempla, muito bem, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: flexibilidade, interdisciplinares.

1.6. O curso apresenta como princípios pedagógicos: a formação contextualizada; realidade e experiências das comunidades do campo como objeto de estudo fonte de conhecimentos, possibilitando muito bem, o desenvolvimento do perfil profissional do egresso considerando, em uma análise sistêmica e global;

1.7. A metodologia adotada é regime de alternância, com atividades de ensino que propiciam o acesso às diferentes áreas do conhecimento científico e o momento do contato do educando com o contexto e a realidade local, sendo que as atividades pedagógicas apresentam muito boa coerência com a metodologia prevista e implantada,

1.8. O Estágio Supervisionado ocorre desde o 5º semestre com carga horária de 200h de disciplina e de 400h de efetivo estágio constituindo-se em espaço de prática de ensino em sala de aula e em ambientes da comunidade. A Comissão pode observar que o estágio curricular supervisionado implantado está regulamentado e institucionalizado, de maneira excelente.

1.9. As Atividades Complementares acontecem durante o curso no âmbito do Ensino, da Pesquisa e da Extensão com carga horária de 200h, distribuídas ao longo do curso com carga horária de 25h em cada semestre por exercício de monitoria no próprio curso, participação em Projetos de Pesquisa e Extensão em educação do campo e Diversidade, sendo que a Comissão as considerou muito bem regulamentadas e institucionalizadas sob os aspectos: carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento.

1.10. O Trabalho Acadêmico de Conclusão reflete o exercício da docência na Educação do Campo com o suporte da ABN e a Comissão considerou que o mesmo encontra-se regulamentado e institucionalizado, de maneira suficiente.

1.11. A Comissão pode observar que há no Campus Altamira ações de apoio pedagógico e social e à atuação do movimento estudantil refletidas na oferta de infra-estrutura mínima de funcionamento do

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

grêmio estudantil considerando que o apoio ao discente contempla, de maneira suficiente, os programas de apoio extraclasse e psicopedagógico, de atividades de nivelamento e extracurriculares não computadas como atividades complementares.

1.12. Pode-se afirmar que as ações acadêmico-administrativas, em decorrência das autoavaliações e das avaliações externas, no âmbito do curso, estão previstas e implantadas de maneira suficiente.

1.14. Foi observado que discentes e docentes possuem à disposição computadores e internet para uso e auxílio no desenvolvimento das disciplinas sendo que a Comissão considerou que as tecnologias de informação e comunicação (TICs) implantadas no processo de ensino-aprendizagem permitem executar, de maneira suficiente, o projeto pedagógico do curso;

1.17. Em relação aos procedimentos de avaliação previstos e implantados utilizados nos processos de ensino-aprendizagem, a Comissão considera que os mesmos atendem, de maneira suficiente, à concepção do curso definida no seu Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

1.18. Quanto ao número de vagas previstas e implantadas a Comissão considera que este corresponde de, maneira suficiente, à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES;

1.19. Tendo em vista o observado sobre as ações e convênios que promovem a integração da IES - Campus Altamira com as escolas da educação básica das redes públicas de ensino a Comissão Avaliadora considera que as mesmas estão muito bem previstas e implantadas com abrangência e consolidação.

Conceito da Dimensão 1

3.7

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

| | |
|---|-----|
| 2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE | 3 |
| Justificativa para conceito 3: | |
| 2.2. Atuação do (a) coordenador (a) | 4 |
| Justificativa para conceito 4: | |
| 2.3. Experiência do (a) coordenador (a) do curso em cursos a distância (Indicador específico para cursos a distância) | NSA |
| Justificativa para conceito NSA: O Curso de Educação para o campo é presencial. | |
| 2.4. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) | 3 |
| Justificativa para conceito 3: | |
| 2.5. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso NSA para cursos a distância, obrigatório para cursos presenciais | 3 |
| Justificativa para conceito 3: | |
| 2.6. Carga horária de coordenação de curso NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância | NSA |
| Justificativa para conceito NSA: NSA para Cursos Presenciais | |
| 2.7. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) | 3 |
| Justificativa para conceito 3: | |
| 2.8. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) | 3 |

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito 3:

2.9. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% 3
Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%)

Justificativa para conceito 3:

2.10. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA para egressos de cursos de licenciatura

2.11. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para os dois primeiros anos do curso) 5
Obrigatório para cursos de licenciatura, NSA para os demais

Justificativa para conceito 5:

2.12. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 4

Justificativa para conceito 4:

2.13. Relação entre o número de docentes e o número de estudantes NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes e o número de estudantes equivalente 40h em dedicação à EAD) NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA para Cursos presenciais.

2.14. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 3

Justificativa para conceito 3:

2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1

Justificativa para conceito 1:

2.16. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para NSA

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004

Justificativa para conceito NSA:NSA para Cursos presenciais.

2.17. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004

NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA para Cursos presenciais.

2.18. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004

NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA para Cursos presenciais.

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos

NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA para Cursos presenciais.

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos

NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA para Cursos presenciais.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 2

O IFPA, campus Alatamira possui suas políticas educacionais voltadas para o desenvolvimento local com inclusão social e distribuição de renda. Sendo assim, a IES em análise apresentou, com base na consulta do PPC do Curso, formulário eletrônico preenchido pela IES e documentação comprobatórias. Na análise da dimensão 2 constatou-se que a atuação do NDE, devidamente comprovada e atuante na IES. A Coordenação do Curso atua no sentido de organização e acompanhamento, garantindo que o curso tenha andamento de acordo com o previsto no PPC, e sempre observando o PPP e o PDI do IFPA Campus Altamira. Além disso dedica de 60% de sua carga horária à administração e a condução do curso. Possui experiência profissional de magistério superior e de gestão acadêmica suficientes. Quando o percentual dos docentes do curso com titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu é suficiente para o andamento do Curso, bem como a titulação de Doutores que atuaram o Curso. Quanto ao regime de trabalho e percentual do corpo docente previsto/efetivo a IES apresenta um quadro suficiente. O corpo docente previsto/efetivo tem, na sua maioria um tempo significativo de experiência no exercício da docência na educação básica. O Colegiado é constituído de professores, pertencentes ao corpo docente do curso com titulação acadêmica em nível de pós-graduação estrito sensu e regime de trabalho de tempo integral. De acordo com as informações disponibilizadas, os docentes que atuaram e atuam no Curso de Licenciatura Plena em Educação do Campo, 02 apresentaram nos últimos três anos mais de 09 produções acadêmicas publicadas, 01 apresentou nos últimos três anos de 07 a 09 produções acadêmicas publicadas, 05 apresentaram nos últimos três anos de 04 a 06 produções acadêmicas publicadas, 06 nos últimos três anos de 01 a 03 produções acadêmicas publicadas e 27 não possuem produção acadêmica publicada nos últimos três anos.

Conceito da Dimensão 2

3.2

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

- 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1
- 3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 3
- 3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso 3
- 3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3
- 3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3

Justificativa para conceito 3:

- 3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passam a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais 1
- 3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1

Justificativa para conceito 1:

- 3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas. Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12) 5

Justificativa para conceito 5:

- 3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA para Cursos presenciais.

- 3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA para Cursos presenciais.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

- 3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca NSA
- Justificativa para conceito NSA:**NSA para Cursos presenciais.
- 3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância NSA
- Justificativa para conceito NSA:**NSA para Cursos presenciais.
- 3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:**NSA para Cursos presenciais.
- 3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:**NSA para Cursos presenciais.
- 3.15. Unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:**NSA para Cursos presenciais.
- 3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:**NSA para Cursos presenciais.
- 3.17. Biotérios Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam biotério no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:**NSA para Cursos presenciais.
- 3.18. Laboratórios de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de ensino no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:**NSA para Cursos presenciais.
- 3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de habilidades no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:**NSA para Cursos presenciais.
- 3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam protocolos de experimentos no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:**NSA para Cursos presenciais.
- 3.21. Comitê de ética em pesquisa Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam comitê de ética em pesquisa no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:**NSA para Cursos presenciais.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 3

- 3.1. O campus não possui gabinetes individuais para professores. Dispõe de uma sala de professores de uso geral, equipada com mobiliário adequado como: 01 Mesa, 01 mesa longa para reuniões, 05 microcomputadores instados com conexão com Internet e refrigeração com condicionador de ar;
- 3.2. A Comissão observou que o espaço destinado às atividades de coordenação é suficiente

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: dimensão, equipamentos, conservação, gabinete individual para coordenador, número de funcionários e atendimento aos alunos e aos professores;

3.3. Quanto à sala de professores implantada para os docentes do curso considerou-se suficiente sob os seguintes aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade;

3.4. Em relação às salas de aula implantadas para o curso, observa-se que são suficientes sob os aspectos: quantidades e número de alunos por turma, disponibilidade de equipamentos, dimensões em função das vagas previstas/autorizadas, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade;

3.5. Os laboratórios e outros meios implantados de acesso à informática para o curso atendem, de maneira suficiente, sob os aspectos: quantidade de equipamentos relativa ao número total de usuários, acessibilidade, velocidade de acesso à internet, política de atualização de equipamentos e softwares e adequação do espaço físico.

Conceito da Dimensão 3

2.5

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais Sim

Critério de análise:

O PPC está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP Nº 01 de 17 de junho de 2004) Sim

Critério de análise:

A temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena está inclusa nas disciplinas e atividades curriculares do curso?

Conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP Nº 01 de 17 de junho de 2004), a temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena está inclusa nas disciplinas e atividades curriculares do curso.

4.3. Titulação do corpo docente (Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Sim

Critério de análise:

Todo o corpo docente tem formação em pós-graduação?

O corpo docente possui um Doutor, 11 Mestres e 26 Especialistas em atendimento à Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigo 66.

4.4. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010) Sim

Justificativa para conceito Sim:

Critério de análise:

O NDE atende à normativa pertinente?

O Núcleo Docente Estruturante – NDE, criado pela Portaria nº2094/2010 – GAB de 22 de dezembro de 2010.

4.5. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006) NSA

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito NSA: NSA - Não se aplica.

Critério de análise:

A denominação do curso está adequada ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.6. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria N°10, 28/07/2006; Portaria N° 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP N°3,18/12 /2002) NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA para Cursos de Graduação presencial.

Critério de análise:

Desconsiderando a carga horária do estágio profissional supervisionado e do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, caso estes estejam previstos, o curso possui carga horária igual ou superior ao estabelecido no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.7.

Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas). Resolução CNE/CP N° 1 /2006 (Pedagogia) Sim

Critério de análise:

O curso atende à carga horária mínima em horas estabelecidas nas resoluções?

4.8.

Tempo de integralização Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas) Sim

Justificativa para conceito Sim:

Critério de análise:

O curso atende ao Tempo de Integralização proposto nas Resoluções?

4.9. Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Dec. N° 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008) Sim

Justificativa para conceito Sim:

Critério de análise:

A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?

Em atendimento ao Dec. N° 5.296/2004, sim IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

4.10. Disciplina de Libras (Dec. N° 5.626/2005) Sim

Critério de análise:

O PPC contempla a disciplina de Libras na estrutura curricular do curso?

Em atendimento ao Dec. N° 5.626/2005, o PPC contempla a disciplina de Libras na estrutura curricular do curso.

4.11. Prevalência de Avaliação Presencial para EAD (Dec. N° 5622/2005 art. 4 inciso II, § 2) NSA

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito NSA:NSA para Cursos de Graduação presencial.

Critério de análise:

Os resultados dos exames presenciais prevalecem sobre os demais resultados obtidos em quaisquer outras formas de avaliação a distância?

4.12. Informações Acadêmicas (Portaria Normativa N° 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC N° 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) Sim

Justificativa para conceito Sim:

Critério de análise:

As informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual?

As informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual.

4.13. Políticas de educação ambiental (Lei n° 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto N° 4.281 de 25 de junho de 2002) Sim

Justificativa para conceito Sim:

Critério de análise:

Há integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente?

Há integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente, inclusive pela própria natureza do Curso que é o de educação do campo.

DISPOSIÇÕES LEGAIS

Quanto aos Requisitos legais e normativos a IES apresenta as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso. O PPC está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais, as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei n° 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP N° 01 de 17 de junho de 2004). A temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena está inclusa nas disciplinas e atividades curriculares do curso onde acontecem os Seminários Temáticos, que são disciplinas integradoras dos conteúdos tratados ao longo dos respectivos núcleos. Neste momento presencial são abordados, os conteúdos referentes à história e cultura da diversidade cultural e racial da região de Altamira e do estado do Pará. Os planos de ensino destes seminários contêm as referências bibliográficas referentes a estes conteúdos. A titulação do corpo docente atende aos critérios (Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996). Quanto á titulação do corpo docente em atendimento ao Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Comissão constatou por meio da verificação dos documentos comprobatórios que um percentual suficiente dos docentes possuem formação em pós graduação stricto sensu. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) atende a Resolução CONAES N° 1, de 17/06/2010 e Resolução CONAES N° 1, de 17/06/2010. Quanto a Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas atende as normas Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas). Resolução CNE/CP N° 1 /2006 (Pedagogia). O tempo de integralização está de acordo com as normativas resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas). Quanto as condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Dec. N° 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008) atende de forma parcial. A IES possui rampas de acesso e banheiros adaptados. A IES fez a inclusão de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, como disciplina obrigatória, na matriz curricular, conforme preceitua o Decreto n° 5.626, de 22 de dezembro de 2005. As Informações Acadêmicas cumprem as normativas (Portaria Normativa N° 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC N° 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010), sendo estas disponibilizadas na sua maioria de forma virtual, com uma proposta de reativação um jornal de circulação interna com informações impressa. A IES cumpre com as políticas de educação ambiental (Lei n° 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto N° 4.281 de 25 de junho de 2002. O tema da Educação Ambiental é desenvolvido como prática educativa integrada e está inserido em várias disciplinas, principalmente pela natureza do Curso em avaliação que é Educação para o Campo.

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :**CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES****RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO**

Informações gerais da avaliação:

Código da Avaliação: 107081

Ato Regulatório: Reconhecimento de Curso

Código do Protocolo: 201357547

IES: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (CEFET/PA)

Campus: 54263-IFPA - Campus Altamira

Status: Finalizada

Instrumento: Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância -

Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso

Endereço da IES: Rodovia Ernesto Acyoli, Bairro: Nova Colina

UF: Pará Cidade: Altamira

CEP: 68371-441

Informações da comissão:

Nº de Avaliadores : 2

Data de Formação:

10/06/2015

Data final: 18/06/2015

Conceito final: 3

Período de Visita: 10/06/2015 a 13/06/2015

Situação: Visita Concluída

Avaliadores "ad-hoc":

Thais Silva Beltrame; coordenadora da comissão

Senira Anie Ferraz Fernandez

DIMENSÕES/CONCEITO

1., ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - 3,7

2. CORPO DOCENTE E TUTORIAL - 3,2

3. INFRAESTRUTURA - 2,5

4. Requisitos legais e normativos

Conceito final: 3

CONCEITO FINAL**3**